



Número: **0081264-69.2010.8.13.0707**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Varginha**

Última distribuição : **19/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 23.105,43**

Processo referência: **0081264-69.2010.8.13.0707**

Assuntos: **Nota Promissória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONCEICAO LUIZA DA CRUZ (EXEQUENTE)	
	FLAVIA MESQUITA E SILVA MEGDA (ADVOGADO)
ROSILENE CARVALHO ALVES DE SOUZA (EXECUTADO(A))	
	MARCEL TAVARES DE SOUSA (ADVOGADO)

Outros participantes	
HELEN PEREIRA DE SOUZA (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10431954360	14/04/2025 10:00	Edital de Leilão	Edital



EDITAL DE LEILÃO

Ao Doutor **PEDRO PARCEKIAN**, M.Mº. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Varginha/MG, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil e Resolução 236/16 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a todos que será realizado Leilão Judicial Eletrônico do(s) bem(ns) abaixo descrito, que será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m) e os lances serão captados, exclusivamente, conforme contido no presente edital e na plataforma eletrônica www.pestileleiloes.com.br.

PROCESSO: 0081264-69.2010.8.13.0707

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(s): CONCEIÇÃO LUIZA DA CRUZ – CPF: 258.139.866-34 – FLÁVIA MESQUITA E SILVA MEGDA – OAB/MG: 92484

EXECUTADO(s): ROSILENE CARVALHO ALVES DE SOUZA – CPF: 738.497.156-04 – MARCEL TAVARES DE SOUSA – OAB/MG: 105282

Consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento: não constam recursos ou causas pendentes de julgamento.

BEM: Uma gleba de terras, situada no município de Varginha/MG, destacada da Fazenda Campestre, com a área de 3,63 00 hás. Uma Gleba de terras, situada neste município, destacada da Fazenda Campestre, com a área de 3,63,00has, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no marco cravado ao lado do moirão inferior da porteira de arame, no vértice das divisas com Terezinha Pádua Biscaro e o promitente comprador, Guido Reguin Filho. Segue por cerca de arame, no sentido leste, dividindo com Terezinha Pádua Biscaro até o marco cravado junto ao moirão da cerca de arame, deflete à esquerda, segue por linha reta e imaginária até o marco cravado junto a moita cerrada, dividindo com o promitente vendedor José Moseli Sobrinho e outros, segue por outra linha reta e imaginária a mesma confrontação até o marco cravado junto ao moirão da cerca de arame; deflete à esquerda, segue por cerca de arame até o próximo marco cravado junto ao moirão da cerca de arame, dividindo com Agnaldo Donizete Reguin; deflete à esquerda, segue por linha reta e imaginária, dividindo com o também promitente comprador Guido Reguin Filho, até o marco cravado junto ao moirão inferior da porteira de arame, ponto inicial e final desta demarcação.

Matrícula nº 26.173 do Cartório de Registro de imóveis de Varginha.

PROPRIEDADE OU DIREITOS: Propriedade.



Ônus:

Averbação	Data	Ato	Processo	Comarca	Beneficiários/ Observações
R-8.26.173	17/11/2022	Penhora Exequenda	0081264- 69.2010.8.13.07 07	Varginha/ MG	Conceição Luiza da Cruz

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), 50% da área total, conforme avaliação de Id: 9886371701, homologada pela decisão Id: 10216929833.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: o valor de avaliação encontra-se atualizado conforme mencionado acima.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 142.319,40 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos), conforme planilha de atualização de cálculo de Id: 10201593418.

LEILÃO EM PRAÇA ÚNICA: De 16/05/2025 às 14h00min até 13/06/2025 às 14h00min, valor igual ou superior ao da avaliação;

HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF

DO(S) CONDUTOR(ES): O leilão será conduzido pela Leiloeira Helen Pestile Pereira de Souza.

IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: Eventuais débitos não localizados. Necessária a intimação do órgão competente para que informe se o bem penhorado possui débitos de IPTU em aberto e/ou inscritos em dívida ativa.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.pestileleiloes.com.br. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA: O arrematante efetuará o pagamento à vista. O arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e, no prazo de 24 horas, efetuar o depósito da importância remanescente. Decorrido o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal



informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. O arrematante pode pedir por escrito o parcelamento do valor da arrematação até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II, CPC/2015. Neste requerimento escrito e endereçado ao Juízo, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1º, CPC/2015), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC/2015), a garantia oferecida (artigo 895, § 1º, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC/2015) o que será avaliado pelo Juízo, podendo tal pedido ser deferido ou indeferido. No mesmo requerimento, o interessado na arrematação com pagamento parcelado deverá consignar expressamente estar ciente da incidência da multa de 10% (sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas) em caso de atraso no pagamento (artigo 895, § 4º, CPC/2015). E, em caso de inadimplemento, deverá declarar sua ciência sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (artigo 895, § 5º, CPC/2015). Com igual destaque deve estar contido no edital que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, § 7º, CPC/2015). Propostas serão submetidas à apreciação pelo MM Juízo, somente se não houver lance à vista, pois o lance é soberano em face de qualquer proposta. Caso não haja lances dentro do previsto pelo edital homologado, poderá o interessado encaminhar a proposta ao leiloeiro em um prazo de 15 dias a contar do encerramento do leilão, para o Leiloeiro protocolar junto aos autos do processo com uma possível proposta desde que não seja abaixo do valor previsto pelo novo CPC/15. Propostas: Caso o bem não seja vendido durante o 1º e 2º leilão, fica desde já autorizada a captação de propostas pelo prazo de 10 dias a contar do encerramento do 2º leilão, e submetidas à apreciação do MM. Juiz. O lance, ainda que parcelado, é soberano e prefere a qualquer proposta. Propostas apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha restado negativo, também estarão integralmente sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento da comissão no percentual acima indicado, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

COMISSÃO DO LEILOEIRO E AUTO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), bem como a comissão do leiloeiro no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento). O leiloeiro emitirá a guia de pagamento da comissão no mesmo momento de encaminhar a guia de dep. judicial. Assinado o auto de arrematação a comissão será devida de maneira irrevogável e irretroatável. Sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance



(art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 3% (Três por cento) do valor da avaliação, conforme já decidido pelo E. STJ em caso análogo (Resp. 185656-DF, 3ª. T, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 22/10/2001, p. 00317). Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que deverá pagar ao Leiloeiro, a título de Verba Honorária, o equivalente a 5% sobre o valor da avaliação do bem penhorado em conformidade com o Artigo 7º § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ. Em caso de adjudicação, os honorários do Leiloeiro correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. Neste caso, deverá o(a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. As propostas de arrematação protocolado nos autos do processo não estará isento da comissão do leiloeiro. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: contato@pestileleiloes.com.br.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, “caput” e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio (que possuem natureza “propter rem”), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. O arrematante deverá ainda, assinar o auto de arrematação, conforme disposição do artigo 903, NCPC.

CONCURSO DE CREDITORES E DEMAIS DISPOSIÇÕES: Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza “propter rem”, sub-rogam-se sobre o respectivo preço. As dívidas condominiais preferem a todas as demais (tributárias, trabalhistas etc.). Quanto às dívidas tributárias, há disposição expressa no parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. Quanto às demais dívidas, aplica-se o referido artigo por analogia. A aquisição em leilão judicial é originária, o arrematante não arcará com nenhum outro valor além do valor do lance e da comissão do leiloeiro, (exceto irregularidade sobre os imóveis que ficará encargo do arrematante). Se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, e em caso de leilão negativo poderá apresentar propostas no prazo de 15 dias para homologação do magistrado, na totalidade do imóvel ou na fração que lhe compete, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do leiloeiro, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.



MULTA: Havendo desistência ou não pagamento, será fixada pelo MM. Juízo.

INTIMAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Este edital será publicado este com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores através no sítio eletrônico www.pestileleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital.

Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.pestileleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.

Varginha/MG, 14 de abril de 2025.

Dr. PEDRO PARCEKIAN
Juiz de Direito

